

Memorando DGE/58/2025

Florianópolis, data da assinatura digital.

Para: DGCE

Assunto: proposta de emenda à Constituição do Estado

Senhor Diretor Geral,

Trata-se do Ofício GP/DL/0472/2025 encaminhado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) solicitando manifestação deste Tribunal de Contas acerca da proposta de emenda à Constituição do Estado de Santa Catarina (CESC) que visa alterar o inciso VI, parágrafo único do art. 173 da CESC, incluindo a Sociedade Cultura Artística na concessão de apoio administrativo, técnico e financeiro.

Em atenção ao Despacho 0547643 da DGCE foi encaminhado para manifestação da CORA, originando-se o Memorando 0552824, no qual a coordenadora não manifesta óbice à alteração tendo em vista o interesse público da iniciativa.

Por outro lado, alerta que, assim como as demais entidades abarcadas pelo texto constitucional, a Sociedade Cultura Artística deve observar, à exceção da realização de chamamento público, integralmente as demais exigências do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, estabelecido pela Lei Nacional nº 13.019/2014, em especial: elaboração do plano de trabalho com metas e métricas de aferição (art. 22); monitoramento e avaliação (arts. 58 a 60); acompanhamento da execução (arts. 61 e 62); e prestações de contas (arts. 63 a 68).

Deste modo, manifesto concordância com os termos expostos e submeto à consideração da DGCE.

Respeitosamente,

**Cláudia Vieira da Silva**  
Diretora da DGE



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Vieira da Silva, Diretor(a)**, em 10/04/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0552986** e o código CRC **5FCB46AA**.